



# VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL



# ÍNDICE



## 03 DIREITOS HUMANOS EM AÇÃO

APRESENTAÇÃO, OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

## 04 POVOS INDÍGENAS

- 04 VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO BIOMA PAMPA E LITORAL NORTE/RS
- 06 VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELO POVO INDÍGENA TERENA/MS
- 08 VIOLAÇÕES SOFRIDAS NO TERRITÓRIO INDÍGENA URUCU JURUÁ/MA
- 10 VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELO POVO INDÍGENA TAPEBA/CE
- 12 VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS CONTRA POVOS INDÍGENAS JAVAÉ, AVA - CANOEIROS, KRAHÔ - KANELA, KANELA TAKAWARA E POVOS TRADICIONAIS/TO
- 14 VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELO POVO TUXÁ/BA
- 16 VIOLÊNCIA E ASSASSINATOS EM COMUNIDADES INDÍGENAS MARAGUÁ, MUNDURUKUS E COMUNIDADES RIBEIRINHAS/AM

## 18 POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

- 18 VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELAS COMUNIDADES TRADICIONAIS PESQUEIRAS E QUILOMBOLAS DA ILHA DE MARÉ/BA
- 20 VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELA COMUNIDADE DE TAQUARIL DOS FIALHOS/BA
- 22 VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELAS COMUNIDADES GERAIZEIRAS DO VALE DAS CANCELAS/MG
- 24 VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELA COMUNIDADE TRADICIONAL EXTRATIVISTA DAS MANGABEIRAS/SE

## 26 COMUNIDADES URBANAS VULNERABILIZADAS

- 26 VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELAS COMUNIDADES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE DA REGIÃO DO 4º DISTRITO DE PORTO ALEGRE/RS

## 28 POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

- 28 VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE GOIÂNIA/GO
- 30 VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM NATAL/RN

## 32 SISTEMA PENITENCIÁRIO

- 32 VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DA SEAP/RJ
- 34 VIOLAÇÕES SOFRIDAS POR MULHER TRANS NO SISTEMA PRISIONAL/ES

## 36 JUVENTUDES NA PERIFERIA

- 36 VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELA JUVENTUDE NO MORRO DO MOCOTÓ EM FLORIANÓPOLIS/SC

# DIREITOS HUMANOS EM AÇÃO

## Apresentação

A ação de monitoramento das alegações de violações de direitos humanos no contexto da Covid-19 no Brasil, é realizada pela Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil, sob coordenação do Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), Processo de Articulação e Diálogo (PAD), Fórum Ecumênico ACT Brasil (FEACT Brasil) e Organizações Parceiras de MISEREOR no Brasil. Este informativo traz 17 casos que foram documentados durante o período da COVID-19 e relata de forma breve cada caso com informações sobre as situações de violações vividas no contexto da pandemia e os sujeitos que sofreram estas violações. Estes casos serão também trabalhados num relatório de casos com maior detalhamento das violações e com recomendações para o enfrentamento das violações constatadas.

## 1. Objetivos

A ação de monitoramento de alegações de violação dos direitos humanos no contexto da Covid-19 tem por objetivos:

### 1.1 Objetivo Geral

Monitorar a situação dos direitos humanos para documentar violações de direitos humanos com a finalidade de contribuir para a proteção dos sujeitos de direitos, particularmente daqueles/as cuja condição

é de maior risco às violações, e a manutenção das garantias democráticas institucionais dos direitos humanos no contexto da Covid-19 no Brasil.

### 1.2 Objetivos Específicos

Documentar as situações/alegações qualificáveis como violações de direitos humanos ou geradoras de retrocessos nas garantias da efetivação dos direitos humanos;

Promover o encaminhamento da responsabilização das situações/alegações que forem qualificadas como violações de direitos humanos e geradores de retrocesso;

Acompanhar os encaminhamentos de responsabilização junto às autoridades nacionais e aos órgãos internacionais conforme o caso;



# VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO BIOMA PAMPA E LITORAL NORTE/RS

**Localização:** 25 Comunidades Indígenas Guarani Mby'a, do Bioma Pampa e Litoral Norte, do estado do Rio Grande do Sul, distribuídas nos municípios de: Camaquã, Canguçu, Rio Grande, Barra do Ribeiro, Guaíba, Porto Alegre, Viamão, Capivari do Sul, Osório, Maquiné, Torres, Charqueada, Arroio dos Ratos, Cachoeira do Sul e Caçapava do Sul.

**Breve descrição do caso e População atingida:** Os efeitos da pandemia sobre as Comunidades Indígenas agravam as já existentes situações de vulnerabilidades sociais e de violações de direitos, provocadas em função das omissões ou das ações insuficientes dos órgãos públicos. Distribuídos no bioma pampa e próximos ao litoral norte, muitas comunidades dos

Guaranis Mby'a são encontradas em acampamentos à beira da estrada, em situação precária, com casebres feitos de tábuas de madeira e lona.

O descaso dos órgãos públicos, a persistência na ausência de ações e de políticas públicas precisas e a não aplicação de recursos orçamentários emergenciais para a proteção das comunidades indígenas, diante da pandemia, resultaram entre outras violações as seguintes:

1. Insegurança alimentar e nutricional, devido a descontinuada e insuficiente distribuição de cestas básicas pela Funai e, conseqüentemente, uma provável maior vulnerabilidade à Covid-19.

2. Riscos sanitários, devido a ausência de planos e programas sanitários, de parte do

**Imagem:** Roberto Antonio Liebgott/Cimi Regional Sul



governo federal, para prevenir a disseminação do coronavírus e combater a Covid-19; Diante das omissões dos órgãos públicos, foi elaborado pela Articulação dos Povos Indígenas do Sul (Arpinsul), da Comissão Guarani Yvyrupa (CGY) e da Frente Indígena e Indigenista de Enfrentamento à Covid-19, um Plano Emergencial de enfrentamento à Covid-19 para os povos e territórios indígenas da região sul.

3. Falta de estrutura, de medicamentos e de equipes para atendimento básico à saúde. Precariedade ou inexistência de local adequado para o atendimento, pois diversas comunidades indígenas não possuem uma sala ou sequer prédio para as consultas ou procedimentos de saúde, sendo, por vezes, realizados em locais improvisados, precários ou ao ar livre, inclusive, desprovidos de saneamento básico ou sequer de acesso à água encanada ou de reservatório. Além disso, é insuficiente o número de equipes multidisciplinares e de profissionais em saúde indígena diante do aumento na demanda de atendimentos, acompanhamento e tratamento de pacientes nas comunidades indígenas. E para piorar faltam medicamentos ou a distribuição é limitada, não havendo nem disponibilização de produtos de higiene tampouco de equipamentos de proteção individual. E não há disponibilização,

**"[...] Diversas comunidades indígenas não possuem uma sala ou sequer prédio para as consultas ou procedimentos de saúde, sendo, por vezes, realizados em locais improvisados, precários ou ao ar livre."**



morosidade ou limitação na testagem de casos suspeitos de Covid-19, bem como às medidas e aos encaminhamentos para o tratamento.

4. Falta de acesso à água para higienização. É precário e limitado o acesso à água em diversas comunidades indígenas para higienização e limpeza. Em algumas comunidades o acesso à água é limitado a um reservatório, abastecido periodicamente por caminhões pipas, ou nas comunidades em situação de acampamento, com pouca infraestrutura, o acesso à água ocorre por coleta em fontes, córregos ou riachos.

**Detalhamento das principais violações no contexto da pandemia apontadas pelos parceiros:** Inicialmente foram apontados as seguintes violações aos direitos humanos: Direito à Vida; Direito à Saúde; Direito à Alimentação e Nutrição Adequada (e água); Direito à Moradia; Direito à Terra.

**Organizações e coletivos envolvidos no processo de seguimento:** Conselho de Missão entre Povos Indígenas; Fundação Luterana de Diaconia (COMIN - FLD); Conselho Indigenista Missionário - Regional Sul (CIMI-Sul); Lideranças Guarani Mby'a.

Imagem: Chico Ribeiro/MídiaMax



# VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELO POVO ÍNDIGENA TERENA/MS

**Localização:** O Povo Terena está localizado na região norte pantaneira do estado do Mato Grosso do Sul, concentrando-se em 7 (sete) reservas indígenas nos municípios de Sidrolândia e Dois Irmãos do Buriti com a Terra Indígena Buriti; no município de Nioaque com a Terra Indígena Nioaque; no município de Aquidauana com as Terras Indígenas Limão Verde Taunay Ipegue; município de Miranda com as Terras Indígenas Pillad Rebuá, La Lima, Cachoeirinha; além das áreas localizadas em extensão rural, existem também as aldeias urbanas e ocupações urbanas a



exemplo da Aldeia Aldeinha no município de Anastácio e Aldeia Tereré no município de Sidrolândia.

## Breve descrição do caso e população atingida:

Com população de aproximadamente 28 mil indígenas, os Terena são a segunda maior população indígena do Estado. Povo marcado por sua forte organização social e política, teve início de enfrentamento à Covid-19 exemplar, organizando barreiras sanitárias em todas as entradas de aldeias indígenas mesmo sem nenhuma assistência do estado, mantiveram o isolamento comunitário desde a iniciação das barreiras sanitárias até um evento político na Terra Indígena Taunay Ipegue de inauguração de asfaltamento do acesso da BR 262 ao Distrito de Taunay Ipegue.

Este evento contou com a participação de vários caciques, lideranças e membros da comunidade indígena para receber

políticos municipais e estaduais a exemplo do então presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, o deputado estadual Paulo Correa que testou positivo para coronavírus dias após o evento. Em cerca de 10 dias após o evento, Taunay Ipegue registrou número alarmante de óbitos, infecções e internações, vindo a falecer em um só dia o número de 6 indígenas e que vieram a atingir, ainda em 2020, mais de 60 indígenas.

Após isso a pandemia se alastrou nas aldeias indígenas, todas elas tiveram notificações e óbitos e o controle e combate ao vírus se tornou extremamente dificultoso, com a falta de apoio dos governantes municipais, estaduais e do governo federal, o povo Terena manteve por conta própria os cuidados no combate à Covid-19.



Imagem: Reprodução/De Olho nos Ruralistas

### Detalhamento das principais violações no contexto da pandemia apontadas pelos parceiros:

Ao invés de criar ou promover a criação de protocolos de segurança sanitária para as comunidades indígenas o poder público promoveu a propagação do vírus nas comunidades. Ao promover a propagação do vírus o poder público colocou em risco a vida das populações e das comunidades e ao mesmo tempo trouxe para dentro da comunidade a necessidade de garantir o atendimento à saúde destas comunidades, bem como de dar assistência para a sobrevivência destas comunidades, o que efetivamente não vem ocorrendo. Tendo presente este contexto no mínimo foram violados neste caso, no contexto da pandemia da Covid 19, o Direito à Vida; Direito à Integridade Pessoal; Direito à Saúde; Direito à Assistência Social.

**Organizações e coletivos envolvidos no processo de seguimento:** Conselho Indigenista Missionário - CIMI MS; Centro de Estudos Bíblicos - CEBI.

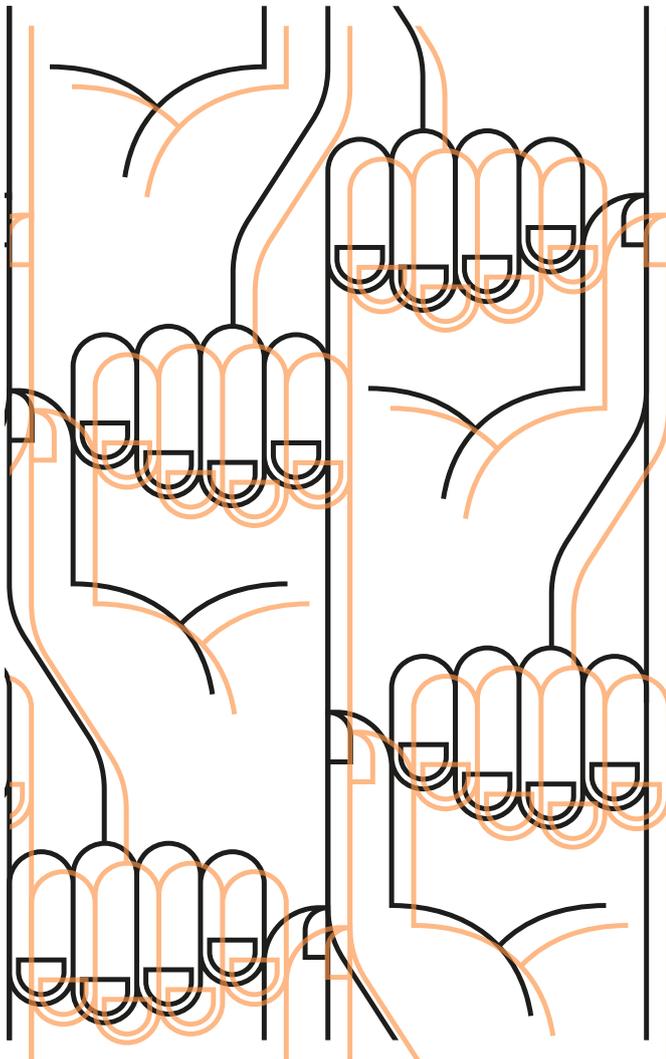


Imagem: Arquivo Pessoal



# VIOLAÇÕES SOFRIDAS NO TERRITÓRIO INDÍGENA URUCU JURUA/MA

**Localização:** O Território indígena Urucu Juruá está localizado entre os municípios de Itaipava do Grajaú/MA e Grajaú/MA nas proximidades de um trecho da BR 226 e da rodovia MA - 329.

**Breve descrição do caso e população atingida:** O Território indígena Urucu Juruá compreende uma área de aproximadamente 12.912ha (doze mil novecentos e doze hectares), formado atualmente por 7 (sete) aldeias e habitado por aproximadamente 1.800 (mil e oitocentos) indígenas da etnia Guajajara. O Território possui um posto de atenção básica em uma das aldeias, cinco escolas que atendem os indígenas desde o ensino fundamental até a Educação de Jovens e Adultos - EJA e poços artesianos que garantem o abastecimento das casas por meio de torneiras. A T.I Urucu Juruá se organiza na forma tradicional pelo cacicado, tendo cada aldeia um cacique que age e decide de forma autônoma. Ainda que as uniões matrimoniais sejam recorrentes entre os indígenas no Território Indígena Urucu Juruá, existe um aumento significativo na quantidade de uniões matrimoniais com não indígenas.

**Detalhamento das principais violações no contexto da pandemia apontadas pelos parceiros:** O Território Indígena Urucu Juruá vem sendo alvo de constantes práticas criminosas envolvendo a retirada ilegal de madeira desde setembro de 2019, se intensificando ainda mais entre os meses de março a setembro de 2020. A intensificação dessas práticas já ocasionou a destruição de boa parte da área, tendo inclusive uma estrada e uma clareira sido feitas ilegalmente pelos madeireiros entre os meses de março e abril, nas proximidades da Aldeia Juruá saindo pelo Povoado Flores, localizado no município de Grajaú/MA.



Imagem: Arquivo Pessoal

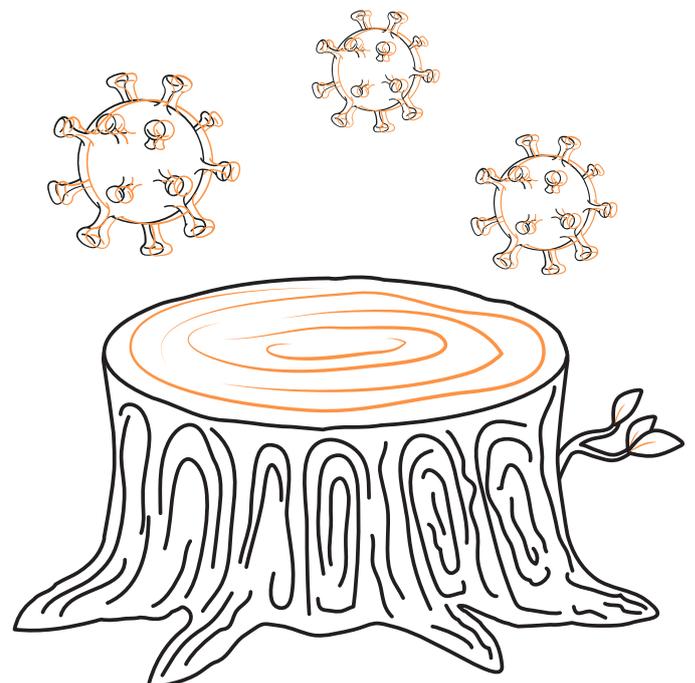


Imagem: Sérgio Lima/Poder 360

As ações de retirada de madeira têm sido realizadas em todo o território, diariamente, sem nenhuma distinção das espécies devastadas. De modo particular, a extração ocorre próxima às aldeias Pau Ferrado, Juruá, Macaco, Suamauma e Tupan - no município de Itaipava do Grajaú. A partir de maio de 2020, com as denúncias formais feitas pelo CIMI, essas derrubadas passaram a ser realizadas preferencialmente em períodos noturnos, ou seja, a madeira é derrubada durante a noite e os veículos são carregados durante a madrugada e, a partir de então, saem do território através dos povoados denominados, Flores, Criolzinho e Alto do Coco, localizados no município de Grajaú/MA. Essas atividades ilegais têm

causado danos irreparáveis no território - como construção de estradas ilegais, derrubada de árvores, tráfico de animais silvestres, realização de queimadas, destruição de mananciais de água, até a perda de domínio e controle do território pelos indígenas - e aprofundado vulnerabilidades como a contaminação de indígenas pelo vírus da Covid-19, por causa do contato direto com madeireiros, caçadores e com todas as pessoas envolvidas nesse processo de exploração do território, visto que não houve respeito às barreiras sanitárias no período da pandemia. Além disso, lideranças indígenas contrárias ao processo de exploração ilegal do território estão sendo ameaçadas pelos madeireiros. Direitos humanos violados: Direito à Vida; Direito à Terra; Direitos Socioambientais; Proteção aos Grupos em Risco.

**Organizações e coletivos envolvidos no processo de seguimento:** Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH); Pastoral Indigenista da Diocese de Grajaú; Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST Regional Maranhão; Conselho Indigenista Missionário (CIMI).



# VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELO POVO ÍNDIGENA TAPEBA/CE



Imagem: Arquivo pessoal/Weibe Tapeba

**Localização:** O Povo Tapeba vive no município de Caucaia, na Região Metropolitana de Fortaleza/CE.

**Breve descrição do caso e população atingida:** O Povo Tapeba, distribuído em 20 (vinte) aldeias, totaliza, segundo dados da SESAI, uma população de aproximadamente 10.000 indígenas, foi o primeiro povo a se reorganizar na luta indígena no Estado do Ceará. Este povo sofre com a não demarcação de seus territórios e com o avanço de grandes empreendimentos (estradas, linhas férreas, complexos industriais, linhas de transmissão de energia elétrica, além da especulação imobiliária e o avanço das cidades sob este espaço) que afetam diretamente a vida dos povos e a biodiversidade. Buscam manter viva a sua

cultura ancestral através da oralidade e da educação escolar indígena, por meio de suas 14 escolas. Também atuam na promoção de sua cultura, da agricultura familiar e no turismo comunitário. Desde a década de 1980, os Tapeba lutam pela demarcação da terra indígena e no contexto da pandemia sofrem com invasões por parte dos grandes empreendimentos, insegurança pública e contaminações da Covid 19.

## Detalhamento das principais violações no contexto da pandemia apontadas pelos parceiros:

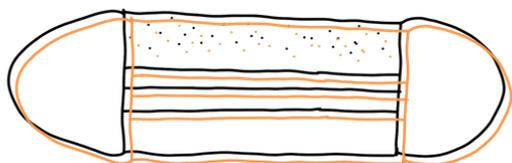
No período da pandemia, a situação territorial se agravou pois a FUNAI e os demais órgãos fiscalizatórios foram ineficazes em coibir as invasões territoriais que geraram um grande número de infectados da Covid-19 e processos que prejudicam a vida do Povo Tapeba. Além disso, nesse período, a Justiça Estadual de Caucaia/CE, tenta cumprir mandado



Imagem: Arquivo pessoal



de desapropriação de parte do território tradicional Tapeba. Em ação ilegal, pois não trata-se de juízo competente para tal feito, chegou a ser enviado oficial de Justiça. A segurança pública é outro fator agravado pela pandemia. Sem a demarcação dos territórios, sem políticas públicas de promoção da dignidade humana e a ausência protetiva dos órgãos de segurança pública, o crime organizado avança e situa os indígenas dentro de suas próprias terras. Apesar das inúmeras cobranças, reuniões e encaminhamentos, nenhuma ação efetiva se deu visando a proteção dessa população. Há uma cooptação de jovens das comunidades para integrar tais organizações criminosas, devido a falta de políticas públicas e a vulnerabilidade dessa população. Grupos empresariais aproveitam a pandemia e a ausência de ação do governo para derrubar carnaúbas, queimar matas e lotear o



território indígena, sendo escassa ou inexistente a atuação dos órgãos competentes. O esfacelamento nas políticas públicas e o precário atendimento da saúde indígena agravaram a situação da pandemia da Covid-19 no território Tapeba. Foram 157 casos e 1 morte registrada. As políticas de atendimento da segurança alimentar por parte dos órgãos do Estado se mostraram insuficientes, colocando o povo Tapeba em realidade de ainda maior vulnerabilidade. Direitos humanos violados: Direito à Vida; Direito à Terra; Direito à Educação; Direito à Cultura; Direitos Socioambientais.

**Organizações e coletivos envolvidos no processo de seguimento:** Centro de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos da Arquidiocese de Fortaleza; Associação das Comunidades dos Índios Tapeba de Caucaia; Federação dos Povos e Organizações Indígenas do Ceará; Organização dos Professores Indígenas do Ceará; Coordenação da Juventude Indígena do Ceará; Articulação das Mulheres Indígenas do Ceará e MNDH-CE.

# VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS CONTRA POVOS INDÍGENAS JAVAÉ,



# AVA - CANOEIROS, KRAHÔ - KANELA, KANELA TAKAWARA E POVOS TRADICIONAIS/TO

Imagem: Reprodução

**Localização:** Territórios localizados na bacia hidrográfica dos Rios Formoso e Javaé, em 04 unidades de conservação na Ilha do Bananal.

## Breve descrição do caso e população atingida:

Em plena pandemia, os povos indígenas e assentados da bacia do Rio Formoso, no Tocantins, travam uma batalha judicial para garantir seu direito ao acesso à água. Apesar de viverem em uma região rica em recursos hídricos, o acesso à água potável pelas comunidades tem sido ameaçado pelo aumento na captação de água, realizada de forma irregular por fazendeiros da região para irrigar lavouras de soja.

No dia 26 de agosto de 2020, a desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe concedeu à Associação dos Produtores Rurais do Sudoeste de Tocantins (Aproest) uma liminar autorizando a prorrogação de prazo para as outorgas de captação de água por grandes

empreendimentos agroindustriais. Desde 2016, esse prazo, originalmente fixado em 31 de julho, vinha sendo estendido na Justiça para o dia 15 de agosto todos os anos, dentro do período mais crítico da estiagem no Cerrado tocantinense, que ocorre entre os meses de julho e setembro. No entanto, entre julho e agosto de 2020, três decisões consecutivas do juiz Wellington Magalhães, da comarca de Cristalândia (TO), haviam mantido o prazo em 31 de julho. Com isso, quaisquer captações realizadas na bacia do Rio Formoso após essa data estariam irregulares e passíveis de multa.

Organizações da sociedade civil do TO denunciam que, ano a ano, o aumento das áreas plantadas prejudica ainda mais os cursos hídricos e que “a diminuição das águas nesta bacia, sobretudo os canais que são verdadeiras transposições do rio e são exclusivamente para atender à necessidade de produtores cujos produtos dessas culturas raramente contribuem com a

alimentação das comunidades atingidas". As organizações também denunciam que o uso de agrotóxicos, nas plantações de soja, causa contaminação de peixes, tartarugas, animais silvestres e aves. "A contaminação do meio ambiente também é a contaminação de pessoas da região, através do consumo de alimentos e do consumo da água". Segundo a denúncia, o bombeamento pelas fazendas já teria secado trechos do Rio Urubu, onde é

Imagem: Arquivo Pessoal



possível ver a terra rachada em seu leito.

### **Detalhamento das principais violações no contexto da pandemia apontadas pelos parceiros:**

A retirada de água prejudica as comunidades indígenas, ribeirinhas e camponesas que dependem dos rios para sobreviver e complica ainda mais a situação dos povos e comunidades em meio a crise sanitária da Covid-19. As organizações também alegam que não há medidas sanitárias adequadas e específicas por parte do poder público local para a proteção das comunidades e grupos no que se refere a prevenção da Covid-19, tais como fornecimentos de EPIs, instruções para evitar contágio, barreiras sanitárias,

**"A retirada de água prejudica as comunidades indígenas, ribeirinhas e camponesas que dependem dos rios para sobreviver e complica ainda mais a situação dos povos e comunidades em meio a crise sanitária da Covid-19."**

ampliando as possibilidades de contaminação da população pela Covid-19. Toda esta situação vivida nas comunidades e no entorno no contexto da pandemia caracterizam violações de direitos como o Direito à Vida; Direito à Autodeterminação; Direito ao Território; Direito à Alimentação e Nutrição Adequadas (e Água); Direito à Saúde; Direito à Proteção Judicial; Acesso à Justiça e ao Devido Processo Legal;

### **Organizações e coletivos envolvidos no processo de seguimento:**

Movimento Estadual de Direitos Humanos; Centro de Direitos Humanos de Cristalândia Dom Heriberto Hermes; Conselho Indigenista Missionário Tocantins.



Imagem: Ayrumã Tuxá

# VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELO POVO TUXÁ/BA

**Localização:** Território D'zorobabé, Rodelas, Bahia.

**Breve descrição do caso e População atingida:** Desde 1987, o povo Tuxá foi impactado pelas obras da hidrelétrica de Itaparica, sendo obrigado a sair de parte de seu território tradicional. Com suas terras inundadas, os Tuxá foram divididos e alocados para três áreas, entre elas uma situada no município de Rodelas/BA. Assim, aguardam há mais de 30 anos pela devolução e/ou reparação do seu território e travam uma luta, há mais de 10 anos, pelo direito ao reconhecimento e demarcação de seu território tradicionalmente ocupado (D'zorobabé), perante os órgãos competentes. Mesmo havendo uma decisão judicial em 2014, condenando a União e a Funai a demarcar o território D'zorobabé, nada foi feito, a não ser a criação de um Grupo Técnico Especializado para realizar o estudo de identificação do território tradicional Tuxá, que no momento se encontra estagnado. Enquanto aguardam por anos o curso demarcatório do D'zorobabé, 490 famílias Tuxá, foram surpreendidas por uma liminar de reintegração de posse, em novembro de 2018, dada por um juízo estadual, o qual, posteriormente, foi encaminhado à Justiça

Federal. No momento atual, o caso ganha outro sentido. A comunidade tomou conhecimento de novo deferimento da liminar de reintegração de posse do território D'zorobabé, no âmbito da Justiça Federal, contrário à autodemarcação dessa comunidade no seu território, sem a devida observância dos preceitos fundamentais que garantem a permanência tradicional do Povo Tuxá na sua área tradicional. Essa decisão deverá permanecer temporariamente suspensa, em razão da decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Edson Fachin, deliberada em 06/05/2020, a partir do Recurso Extraordinário 1.017.365, que determina a suspensão nacional dos processos de reintegração de posse e de anulação de demarcação de terras indígenas, até o término da pandemia da Covid-19 ou do

**"As ameaças ao direito à demarcação de seu território tradicionalmente ocupados, bem como as violações de direitos sofridas pelos Tuxá devido ao descaso histórico, intensificaram-se com a pandemia"**

juízo final do RE 1.017.365, o que ocorrer por último. Enquanto está em curso, o processo demarcatório do território, serve apenas para dificultar a ação mais valiosa: o reconhecimento e demarcação do território tradicional Tuxá. As ameaças ao direito à demarcação de seu território tradicionalmente ocupados, bem como as violações de direitos sofridas pelos Tuxá devido à morosidade no processo demarcatório e a omissão do Estado, intensificaram-se com a pandemia. Cuidados com a saúde indígena que deveriam ser atendidos pelo Governo Federal foram negligenciados ainda mais. Nem sequer foi implementado, de forma eficaz e transparente, um plano de ação ao enfrentamento contra o novo coronavírus, apesar de todos os alertas e medidas legislativas e jurídicas feitos.

A situação de vulnerabilidade das famílias Tuxá agravou-se, no período da pandemia, quando ficaram sem água potável, por aproximadamente 20 dias, devido à falta de manutenção do sistema de abastecimento de água, necessária da SESAI. Além disso, as crianças dessas famílias sofrem os impactos do sucateamento dos serviços públicos educacionais, especificamente, da desvalorização do trabalho de professores indígenas da Bahia.

Somado a isso, durante o primeiro ano da pandemia, intimidações foram feitas contra lideranças indígenas, como a sofrida por Dinaman Tuxá que recebeu uma intimação do MPF para esclarecer denúncia feita por ele sobre a suspensão da entrega de cestas básicas às famílias da aldeia Tuxá de Rodelas, segundo expõe a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), no relatório “Nossa luta é pela vida”.

**Detalhamento das principais violações no contexto da pandemia apontadas pelos parceiros:** Os Tuxá sofrem uma série

de violações de direitos humanos, tais como: Direito à Vida; Direito à Integridade pessoal; Direito às Garantias Judiciais; Direito à Liberdade de Consciência e de Religião; Direito à Igualdade Perante a Lei. Direito à Proteção Judicial; Acesso à Justiça e ao Devido Processo Legal; Direito ao Desenvolvimento Progressivo dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; Direito à Terra; Direito à Educação; Direito à Cultura; Direito à Saúde; Direito à Assistência Social; Direito à Alimentação, Nutrição Adequadas (e Água); Direito ao Trabalho; Direito à Memória, Verdade e Justiça; Direito à Moradia; Direito à Participação Popular; Direitos Socioambientais; Direito à Proteção aos Grupos em Risco.

**Organizações e coletivos envolvidos no processo de seguimento:** Serviço de Apoio Jurídico da Universidade Federal da Bahia (SAJU/UFBA); Conselho Tuxá da Aldeia da Mãe (CONTAM); Conselho Indigenista Missionário (CIMI); Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME); Centro de pesquisas em etnicidades, movimentos sociais e Educação - OPARÁ/UNEB; Movimento Indígena da Bahia (MIBA); Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB).



Imagem: Hoberdan Flechiá Tuxá

# VIOLÊNCIA E ASSASSINATOS EM COMUNIDADES INDÍGENAS



## MARAGUA, MUNDURUKUS E COMUNIDADES RIBEIRINHAS/AM

Imagem: Arquivo/ Marcelo Camargo/Agência Brasil

**Localização:** Nova Olinda do Norte - AM. Região do Rio Abacaxis e Rio Marimari.

### Breve descrição do caso e População atingida:

Em pleno período da pandemia da Covid-19, julho e agosto de 2020, ocorreram vários fatos que culminaram em violências e mortes junto às comunidades indígenas Munduruku, da Terra Indígena Kwatá Laranjal, e Maraguá, da aldeia Terra Preta, e também de ribeirinhos do Projeto de Assentamento Agroextrativista Abacaxis 1 e 2. O estopim para todos os fatos deu-se no dia 24 de julho de 2020, após o então secretário-executivo do Fundo de Promoção Social do governo do Amazonas, Saulo Moysés Rezende Costa, ser baleado no ombro. Ele praticava pesca esportiva, sem licença ambiental, na região do rio Abacaxis, próxima às comunidades tradicionais dos Projetos de Assentamento Agroextrativistas (PAEs) Abacaxis I e II, nos municípios amazonenses de Borba e Nova Olinda do Norte. Na ocasião, as atividades de cultura, esporte e lazer estavam proibidas por causa da quarentena da

pandemia do Coronavírus.

Diante do ocorrido, conforme consta no Relatório da Missão do CNDH a Nova Olinda do Norte/AM realizada entre 21 e 25 de agosto de 2020, “em 05 de agosto de 2020, veículos de imprensa no Amazonas noticiaram a deflagração, em 03/08/2020, de operação policial pela Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP/AM) da qual resultou a morte de dois agentes policiais em tiroteio ocorrido na região da Aldeia Indígena Terra Preta, que fica na margem do Rio Abacaxis que pertence ao Município de Borba. Durante os dias seguintes, noticiaram-se que mais 6 pessoas haviam sido encontradas mortas, totalizando 08 mortos na região. Indígenas e ribeirinhos/as afirmaram ao Ministério Público que os agentes por eles/as avistados estavam à paisana, chegaram acompanhados de possíveis traficantes locais e não informaram que se tratava de uma operação, o que gerou pânico generalizado entre as comunidades. Dentre os fatos noticiados pela população, consta que a Polícia Militar estaria

ingressando em casas de ribeirinhos/as e indígenas sem mandado, revistando ilegalmente cômodos e compartimentos diversos e apreendendo objetos em ações de agentes policiais ostensivamente armados.

Também conforme consta no relatório da missão, no dia 07 de agosto de 2020, “informações provenientes da cacica Alessandra Munduruku da aldeia Laguinho (terra indígena Coatá Laranjal) trouxeram ao conhecimento o assassinato de dois jovens Mundurukus da aldeia, que trabalhavam como transportadores de alunos/as escolares. O corpo de um deles já teria sido encontrado enquanto o outro está desaparecido até o momento. Encaminharam fotos da lancha policial avistada no dia em que os jovens teriam desaparecido (05/08/20), contudo um dos corpos somente foi encontrado em 07/08/2020.

Mais de 50 organizações de direitos humanos e entidades religiosas, entre elas, a Arquidiocese de Manaus, a Comissão Pastoral da Terra (CPT), a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia (Coiab) entregaram ao Ministérios Públicos Federal e Estadual (MPE), no dia 17 de agosto, um documento intitulado “Manifestação contra a violência da Polícia Militar no Rio Abacaxis e na Terra Indígena Kwatá-Laranjal”, solicitando a criação de uma comissão do CNDH para cuidar do caso, conforme missão realizada. Ainda, segundo as organizações, por conta de todo o ocorrido os “moradores da região estão sendo impedidos de sair para pescar e caçar, o que coloca em risco a vida destas pessoas”. Posteriormente testemunharam até ter passado fome, por causa de serem impedidos de caçar, pescar e até sair de casa por medo, situação amenizada apenas com a disponibilização de algumas cestas básicas pela CPT e posteriormente por



Imagem: Arquivo Pessoal

Cáritas. A situação criminal ainda continua em processo investigatório.

### **Detalhamento das principais violações no contexto da pandemia apontadas pelos parceiros:**

Toda a situação que envolve o caso na região reflete um número muito grande de violações. Conforme os relatos das lideranças das comunidades, das organizações locais e também do próprio grupo de trabalho que realizou a missão pelo CNDH na região, identificam-se muitas violações de direitos humanos, com especial atenção à violação do Direito à Vida e o Direito à Integridade Individual diante das mortes ocorridas; Direito à Proteção da Família e dos Direitos das Crianças e Adolescentes diante dos relatos de ação violentas ocorridas durante as ações policiais nas comunidades; Direito à Proteção Judicial, Acesso à Justiça e ao Devido Processo Legal, conforme abuso de autoridade e até tortura relatados. Também o Direito à Dignidade Humana, na relação com a garantia da alimentação das comunidades.

### **Organizações e coletivos envolvidos no processo de seguimento:**

Comissão Pastoral da Terra (CPT-AM); Conselho Indigenista Missionário (CIMI); Serviço Amazônico de Ação, Reflexão e Educação Socioambiental (SARES); Equipe Itinerante; Conferência dos Religiosos no Brasil (CRB); Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS).

# VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELAS COMUNIDADES TRADICIONAIS PESQUEIRAS E QUILOMBOLAS DA ILHA DE MARÉ/BA



Imagem: Marizelha Lopes

**Localização:** localizada no município de Salvador, na porção leste da Baía de Todos os Santos (BTS) e próxima à Baía de Aratu, a Ilha de Maré ocupa uma área territorial de aproximadamente 10,65 km<sup>2</sup>, sendo considerada, desde 1982, uma Reserva Ecológica Municipal, inserida na Área de Proteção Ambiental da BTS.

**Breve descrição do caso e População atingida:** A Ilha de Maré é impactada, há anos, com a contaminação de resíduos industriais e petroquímicos, por estar inserida na BTS, a qual comporta, além de centros industriais, o Complexo Petroquímico de Camaçari e diversos terminais marítimos como o Porto e a Base

Naval de Aracatú. E, apesar da proximidade à capital, a Ilha ainda sofre com a falta de infraestrutura básica e com o precário atendimento à saúde, as quais, no contexto da pandemia, agravam as situações de violações e de vulnerabilidades, em função da persistente omissão ou insuficiente ação dos órgãos públicos e das ações cometidas pelas indústrias petroquímicas.

A ilha abriga famílias remanescentes de quilombos, muitos dos quais vivendo em diversas comunidades tradicionais extrativistas, colônias de pescadores e marisqueiras, tirando o sustento das famílias da pesca artesanal, atividades de artesanato e do turismo.

Durante a pandemia, persistem falta de

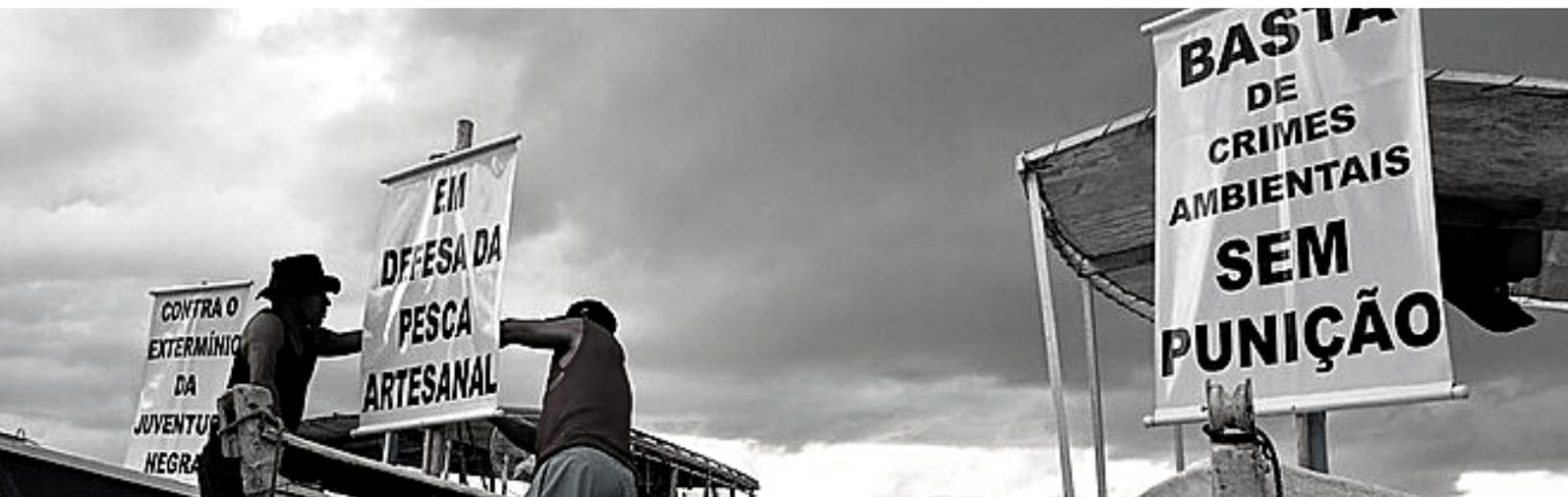


Imagem: CESE

infraestrutura e suporte adequado (equipamentos) na única Unidade de Saúde da Família (USF), sem atendimento 24 horas, para mais de 10 mil moradores que ainda tem acesso distante e dificultado em vista de não haver melhorias nas estradas internas da Ilha.

Há grande preocupação com o risco de contaminação pelo coronavírus nas comunidades, tanto que um documento foi encaminhado pela Associação de Pescadores e Quilombolas para órgãos públicos, denunciando o descumprimento do decreto da Prefeitura sobre o controle e combate a pandemia do coronavírus, diante da entrada na Ilha de vários profissionais, enviados pela prefeitura de Salvador, para iniciar as obras do projeto “Morar Melhor”, assim como diante da continuidade do trânsito de embarcação e ingresso de turistas. E, além de não terem acesso a campanhas sobre medidas

**"[...] Além de não terem acesso a campanhas sobre medidas sanitárias, as comunidades não têm informações oficiais periódicas, atualizadas e confiáveis, em relação à situação da pandemia."**

sanitárias, as comunidades não têm informações oficiais periódicas, atualizadas e confiáveis, em relação à situação da pandemia.

#### **Detalhamento das principais violações no contexto da pandemia apontadas pelos parceiros:**

Na avaliação inicial foram identificados a violações aos seguintes direitos humanos: Direito à Vida; Direito à Integridade Pessoal; Direito às Garantias Judiciais; Direito à Igualdade Perante a Lei; Direito à Terra; Direito à Educação; Direito à Saúde; Direito à Assistência Social; Direito à Previdência; Direito ao Trabalho; Direito à Mobilidade (Ir e Vir); Direitos Socioambientais; Direito à Proteção aos Grupos em Risco.

#### **Organizações e coletivos envolvidos no processo de seguimento:**

Conselho Quilombola das Comunidades Quilombolas da Ilha de Maré; Colônia de pescadores e pescadoras Z-04 de Ilha de Maré; Movimento de Pescadores e Pescadores Artesanais; Associação de Moradores e Pescadores de Bananeiras; Associação de Moradores e Pescadores de Porto dos Cavalos, Martelo e Ponta Grossa; Associação dos Trabalhadores Rurais e Artesã de Praia Grande; Coordenadoria Ecumênica de Serviço, Salvador (CESE).



Imagem: MAM Nacional

# VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELA COMUNIDADE DE TAQUARIL DOS FIALHOS/ BA

**Localização:** No município de Licínio de Almeida, a 750 km da capital Salvador, no sudoeste da Bahia, está a Comunidade Taquaril dos Fialhos, localizada às margens da Serra Geral (a popular Serra do Salto), em torno da qual há várias nascentes perenes e a cachoeira “Sete Quedas”.

**Breve descrição do caso e População atingida:** Há anos, os moradores têm se organizado para defenderem seu território, resistirem e se contraporem às propostas de exploração mineral das empresas do setor minerário que já passaram pela comunidade. Entre as quais está, desde 2018, a Companhia Vale do Paramirim que alega ter encontrado nas terras da comunidade depósitos de rochas de minérios. Agora é esta mineradora que tem assediado presencialmente os moradores, tentando convencê-los a autorizar a realização de pesquisas, pressionando-os para implantar um polo de exploração mineral numa extensão de 12 mil km<sup>2</sup>. Funcionários da Vale do Paramirim têm ido à comunidade, feito conversas individuais, oferecendo altos valores para compra de terras, nos locais onde eles pretendem fazer a pesquisa, mesmo depois de os moradores se posicionarem contra a

iniciativa. A empresa chegou a ingressar na justiça contra um dos proprietários para obter o acesso ao território.

E, mesmo durante a pandemia, a Vale do Paramirim continua assediando os moradores a exemplo do que ocorreu em



Imagem: Arquivo Pessoal



Imagem: Thomas Bauer

junho de 2020, quando em uma abordagem invasiva, os moradores denunciaram pelas redes sociais as tentativas de entrada na comunidade promovidas pelo principal responsável da Vale do Paramirim.

Agora, além do receio de risco sanitário das famílias expostas à contaminação em função do assédio presencial dos representantes da empresa, os moradores correm o risco de verem o plano a mineradora impactar as nascentes da Serra do Salto e os deixarem sem água, imprescindível, ainda mais nesse período pandêmico.

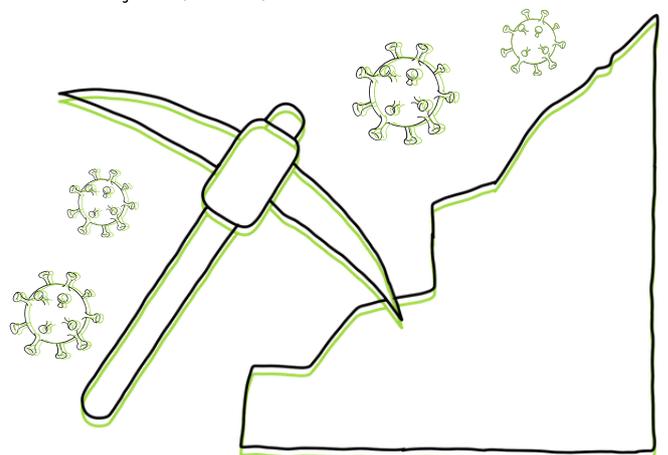
### **Detalhamento das principais violações no contexto da pandemia apontadas pelos parceiros:**

Além da atividade minerária trazer impactos irreversíveis para a população e o meio ambiente, com o agravamento do processo de desertificação já em curso, a instalação de um projeto de mineração na região provocaria riscos na barragem de onde sai a água que abastece as famílias de Taquaril dos Fialhos e os municípios Licínio de Almeida, Caculé, Rio do Antônio e Guajeru. Isso totaliza aproximadamente 16 mil famílias de acordo

com a Embasa. Os moradores demarcam a luta contra as potenciais violações ao seu direito à água, à seu direito a um território livre de mineração e de não contaminação. Na avaliação inicial foram identificados as violações aos seguintes direitos humanos: Direito à Vida; Direito às Garantias Judiciais; Direito à Propriedade Privada; Direito de Residência; Direito à Terra; Direito à Cultura; Direitos Socioambientais.

### **Organizações e coletivos envolvidos no processo de seguimento:**

Coordenadoria Ecumênica de Serviço (CESE); Comissão Pastoral da Terra/BA; Associação da Comunidade de Taquaril dos Fialhos; Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MAN)



# VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELAS COMUNIDADES GERAIZEIRAS DO VALE DAS CANCELAS/MG



Imagem: [Combate Racismo Ambiental](#)

**Localização:** O Território Tradicional Geraizeiro de Vale das Cancelas está localizado no norte do Estado de Minas Gerais.

**Breve descrição do caso e População atingida:** Com atendimento de saúde precário, a região do Vale das Cancelas conta com apenas uma Unidade Básica de Saúde. Os leitos de UTI mais próximos ficam a mais de 100 quilômetros do território geraizeiro. Essa região sofre um processo histórico de grilagem de terras por parte de empresas de silvicultura, de eucaliptos e latifundiários/grileiros que expulsaram muitas famílias de suas terras. A chegada do novo coronavírus no Território Tradicional Geraizeiro de Vale das Cancelas, segue o caminho das torres da Mantiqueira Transmissora de Energia, chancelada por uma decisão judicial controversa. Desde que o empreendimento chegou à região do Território Tradicional

em meados de 2017, as famílias vêm passando por um processo de violações de direitos promovidas diretamente por essa empresa e por várias empresas terceirizadas. As faixas de servidão do empreendimento têm atingido nascentes em várias comunidades, a exemplo das nascentes dos Córregos do Gonçalves, Engenho Velho e Cancela. A empresa percorre ao todo 84 km dentro do território formalmente reconhecido pelo estado de MG. Algumas pessoas tiveram suas propriedades interceptadas pela faixa de servidão das linhas de transmissão da Mantiqueira e não foram chamadas pela empresa para discutir as formas de indenização para a cessão de suas áreas e outras, souberam que a empresa depositou em juízo certa quantia em contas correntes referentes a indenização pelo uso da faixa de servidão. As famílias vêm tentando conversar com a empresa para propor um justo plano de indenização, mas a empresa

**"[...] Cerca de quarenta trabalhadores terceirizados – oriundos de diversas cidades do entorno e de outros estados – chegaram ao Vale das Cancelas, sem passar pela quarentena mínima de 7 (sete) dias."**

não se dispôs ao diálogo. Em vez disso, no contexto da pandemia, invadiu áreas das famílias, com máquinas, placas e circulação de veículos e funcionários.

**Detalhamento das principais violações no contexto da pandemia apontadas pelos parceiros:**

Em 16 de abril de 2020, o juiz Reginaldo Palhares Junior, coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) da comarca de Grão Mogol, renovou uma liminar em favor da empresa Mantiqueira Transmissora de Energia autorizando a retomada das obras de construção da Linha de Transmissão (LT) Janaúba-Araçuai na fazenda São Francisco, vizinha do Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas. Com a liminar, cerca de quarenta trabalhadores terceirizados – oriundos de diversas cidades do entorno e de outros estados – chegaram ao Vale das Cancelas, sem passar pela quarentena mínima de 7 (sete) dias. A reentrada foi acompanhada, no dia 28 de maio de 2020, por 16 (dezesseis) policiais militares, alocados para acompanhar o oficial de justiça responsável pela imissão de posse. Porém, a área onde foi efetivada a imissão de posse pelos agentes não foi a Fazenda São Francisco, e sim a fazenda Buriti São Lourenço, que é de posse das comunidades e sobre a qual está aberta Ação Discriminatória desde 2005 - o que reforça a situação de violação. De

acordo com lideranças do Território, a decisão judicial viola direitos básicos reconhecidos na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e na Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, além de expor as famílias, que praticavam o auto isolamento desde o começo da pandemia, à contaminação da Covid-19. Direitos humanos violados: Direito à Vida; Direito à Integridade Pessoal; Direito à Liberdade Pessoal; Princípio da Legalidade e da Irretroatividade; Direito à Terra; Direito à Educação; Direito à Cultura; Direito à Ciência e Tecnologia; Direito à Saúde; Direito à Alimentação e Nutrição (e Água); Direito ao Trabalho; Direito à Comunicação e Informação; Direito à Mobilidade; Direito à Moradia; Direitos e Garantias Cíveis e Liberdades Fundamentais; Direito à Participação Popular; Direitos Socioambientais.

**Organizações e coletivos envolvidos no processo de seguimento:**

Comissão Pastoral da Terra (CPT/MG); Comunidades Geraizieras Vale das Cancelas.



Imagem: De Olho nos Ruralistas

# VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELA COMUNIDADE TRADICIONAL EXTRATIVISTA DAS MANGABEIRAS/SE



Imagem: André Moreira/PMA/Divulgação

**Localização:** Área composta de árvores de mangabeiras nativas, permeada por nascentes e lagoas, entre os bairros 17 de Março e Santa Maria, em Aracaju/SE. O território é utilizado, há mais de 6 décadas, para atividade extrativista pela população tradicional conhecida como catadoras e catadores de mangaba.

**Breve descrição do caso e População atingida:** Antes da chegada da pandemia a garantia da continuidade do modo de vida e subsistência das catadoras e dos catadores de mangaba, já vinha sofrendo ameaças, devido a ocupações irregulares da área de extrativismo por terceiros. Além da pressão ambiental sobre o espaço, as

ocupações irregulares no território tradicional causaram conflitos e ameaças de violência às famílias e lideranças extrativistas, levando, inclusive, integrantes da comunidade a serem incluídos no Programa de Proteção aos Defensores



Imagem: Crea/Divulgação MMA

de Direitos Humanos.

Em maio de 2020, a pretexto de executar um projeto habitacional, a Prefeitura Municipal de Aracaju (PMA) tentou impor profundas restrições, senão extinguir, a possibilidade de uso e extrativismo pela comunidade catadora de mangaba das áreas de mangabeiras. Mesmo depois de uma decisão judicial que suspendeu a obra e autorizou a comunidade catadora a continuar exercendo o extrativismo na área, tratores a serviço do Município de Aracaju derrubaram os barracões utilizados pela comunidade para guardar ferramentas e estocar as frutas, bem como arrancaram dezenas de pés de mangaba.

As famílias que se dedicam à catação de mangaba não moram na área, porém, há



## "As famílias extrativistas permanecem carentes de políticas e programas governamentais e socialmente mais vulnerabilizadas pelos impactos decorrentes da pandemia."

pelo menos cinco décadas, cuidam do território e do manejo sustentável das mangabeiras nativas, preservando a biodiversidade daquele ecossistema. E essas famílias já se caracterizam como comunidade tradicional, sendo parte do patrimônio sergipano, pelo seu modo de criar, fazer e viver, sendo protegida por lei e detentora de direitos.

Além do Poder Público promover uma intervenção na área de mangabeiras de maneira autoritária, desrespeitosa e truculenta, buscando invisibilizar a comunidade catadora de mangaba ainda, em pleno período pandêmico, as famílias extrativistas permanecem carentes de políticas e programas governamentais para o enfrentamento dos impactos decorrentes da pandemia.

**Detalhamento das principais violações no contexto da pandemia apontadas pelos parceiros:** Na avaliação inicial foram identificados a violação dos seguintes direitos humanos diretamente: Direito à Terra; Direito à Cultura; Direito à Alimentação e Nutrição (e Água); Direito à Moradia; Direitos Socioambientais.

**Organizações e coletivos envolvidos no processo de seguimento:** Centro Dom José Brandão de Castro/CDJBC; Instituto Braços; Associação dos Catadores e Catadoras de Mangaba.

# VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELAS COMUNIDADES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE



## DA REGIÃO DO 4º DISTRITO DE PORTO ALEGRE/RS

Imagem: Gilnei J. O. da Silva

**Localização:** 4º Distrito de Porto Alegre (4D), região composta por diversas vilas/ocupações irregulares; Vila Tio Zeca, Vila Areia, Vila Voluntários da Pátria, Vila Zumbi dos Palmares, Vila Liberdade, Vila Mario Quintana, Beco X, Ocupação Cobal, Ocupação Beira do Rio; Vila Dona Teodora, Vila Santo Antônio, Vila Santo André, Vila Campos Verdes e Ocupação Trensurb/Fazendinha, Casa de Passagem Carandiru, Vila dos Papeleiros (Loteamento Santa Terezinha).

**Breve descrição do caso e População atingida:** A histórica ausência de políticas públicas sociais efetivas de regularização fundiária e habitacional, somadas a não composição suficiente de estruturas, equipamentos e serviços públicos persistiram com a pandemia, piorando ainda mais as condições de vida e de saúde dos grupos sociais que habitam o 4D, território no qual encontram-se famílias em situação de extrema vulnerabilidade social e que passaram a sofrer ainda mais com a

intensificação das violações de direitos humanos, tais como:

1. Insegurança alimentar e nutricional agravadas, visto que não há de parte dos órgãos públicos a distribuição contínua de cestas básicas para as famílias e as crianças em idade escolar.
2. Acesso restrito ou inexistente ao auxílio emergencial federal ou municipal, já que houve dificuldades para cadastramento e/ou restrição ao auxílio emergencial federal, ou pela não execução do Programa Municipal Temporário de Transferência de Renda que deveria ser mantido pelo Fundo Municipal de Combate ao Coronavírus (Funcovid-19).
3. Inexistência de planos e programas sanitários de prevenção e combate à pandemia: (i) Não se elaborou um plano de combate à pandemia da Covid-19, composto e articulado com ações regulares de prevenção, higienização, busca ativa de promoção social e suporte adicional às unidades básicas de saúde ou acesso amplo a testes gratuitos para detectar e

acompanhar casos de Covid-19 nas comunidades urbanas periféricas, como as do 4D. (ii) Não houve divulgação ampla e contínua de campanhas para a prevenção da Covid-19, nem mesmo a realização de limpeza e descontaminação dos espaços públicos ou áreas de convivência comunitárias no 4D.

Acesso à Justiça e ao Devido Processo Legal; Direito ao Desenvolvimento Progressivo dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; Direito à Terra; Direito à Educação; Direito à Saúde; Direito ao Trabalho; Direito à Cidade; Direito à Moradia; Direitos e Garantias Cíveis e Liberdades Fundamentais (direitos cíveis);



Imagem: Gilnei J. O. da Silva

4. Persistência da não garantia de moradia adequada e de saneamento básico e de condições de salubridade diante da pandemia. Não ocorreram ações relacionadas a adequação e melhoria habitacionais, tampouco alternativas de abrigo ou hospedagem para eventual isolamento e diminuir as possibilidades de contaminação da Covid-19.

5. Não garantia da educação (remota) no decorrer da pandemia. Falta de viabilidade universal do ensino remoto diante da impossibilidade de acesso aos recursos necessários (espaço físico, equipamentos, internet) para crianças e jovens acompanharem e realizarem atividades escolares remotas nas comunidades do 4D.

**Detalhamento das principais violações no contexto da pandemia apontadas pelos parceiros:** Na avaliação inicial identificou-se as seguintes violações de direitos humanos: Direito às Garantias Judiciais; Direito à Proteção Judicial;

Direito à participação popular.

**Organizações e coletivos envolvidos no processo de seguimento:** Organizações de referência: Centro de Direitos Econômicos e Sociais - CDES. Fórum 4D. Organizações parceiras: Instituto Dakini. Coletivo Feminino Plural de Porto Alegre.





# VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE GOIÂNIA/GO

Imagem: Reprodução

**Localização:** Goiânia, capital do estado de Goiás, possui 1.536.000 habitantes (IBGE, 2020) distribuídos em 552 bairros de sete regiões: Centro, Sul, Sudoeste, Leste, Noroeste, Norte e Oeste.

**Breve descrição do caso e População atingida:** A População em Situação de Rua não tem como cumprir o isolamento social porque vive em situação de rua. Em sua maioria essa população é formada por homens negros, solteiros, ensino fundamental incompleto, mais de dois anos na rua por questões familiares e financeiras, desempregados, sem documentos. No contexto da pandemia, a População em situação de Rua em Goiânia sofreu um aprofundamento das já históricas violações de seus direitos-ausência ou precariedade dos serviços de acolhimento institucional, das medidas reais e efetivas de proteção ao direito humano à saúde ou das políticas específicas voltados para o seu atendimento na estrutura pública. Os locais de maior aglomeração dos adultos localizam-se na região central da cidade: Rua 44 com Avenida Independência, Praça do Bandeirante, Praça do Trabalhador, Cepal do Setor Sul, Entorno do Centro POP (Setor Universitário), Praça Montecristo (Vila São José), Praça Joaquim Lúcio, Matriz de

Campinas. Região Sul: Cepal do Jardim América. Região Oeste: Praça Pindorama (Jardim Novo Mundo).

## Detalhamento das principais violações no contexto da pandemia apontadas pelos parceiros:

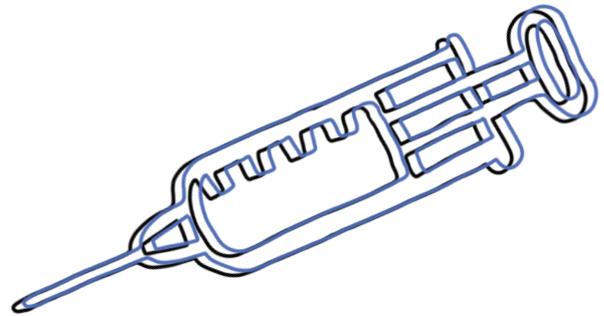
Relatos feitos por pessoas em situação de rua ao MNPR-GO, informam o despreparo dos profissionais que fazem o atendimento na unidade municipal do Centro POP. Foram verificadas condições precárias nas unidades estaduais e municipais, poucos servidores, falta de manutenção na estrutura física e até presença de percevejos. São relatadas constantes recusas de atendimento do SAMU a essa população, dificuldade de internação por falta de acompanhante, além de outras exigências da regulação médica que essa população não consegue atender; dificuldades na continuidade do atendimento nos casos crônicos e no acesso a exames. O Consultório na Rua tem funcionado precariamente e enfrenta problemas crônicos relacionados à estrutura do transporte das equipes, comprometendo o atendimento a essa população com demanda crescente. Outra violação de direitos da população em situação de rua é a falta de documentação formal. Muitos casos de violações de direitos nem chegam a serem denunciados por esta população

nos canais oficiais por motivos variados que incluem medo de represálias e aumento da violência, falta de canais apropriados para atender com dignidade a pessoa em situação de rua. Foi verificada a restrição do acolhimento diurno no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) no início da pandemia por causa das medidas de distanciamento social, que provocou abandono e desesperança. O número de pias com água e sabão instaladas na cidade são insuficientes e muitas não funcionam. No dia 14 de junho de 2020, os pontos de atendimentos mantidos pela SEMAS foram desmontados. Houve distribuição insuficiente de máscaras e álcool em gel por períodos descontinuados pela Prefeitura de Goiânia à população em situação de rua. As organizações da sociedade civil que prestam atendimento solidário são criminalizadas. Há uma ausência total de políticas públicas habitacionais no município e no estado como aluguel social e programas de moradia. As pessoas em situação de rua foram excluídas dos programas federais e municipais de renda. (A Prefeitura exige que a família comprove o valor venal de uma casa de 100 mil.) O Governo do Estado tem “orçamento zero” para a contrapartida das políticas públicas para população em situação de rua, mas fez adesão à política nacional.

No dia 3 de julho, em meio a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, a Prefeitura de Goiânia cumpriu o despejo das famílias moradoras de ocupação urbana localizada no Residencial São Marcos. As famílias relatam que não foram informadas do despejo, que não possuem outro lugar para morar e que durante o cumprimento da operação foram vitimadas por spray de pimenta, que atingiu inclusive crianças sem-teto. Os casos de violência e abusos cometidos contra a população em situação de rua permanecem subnotificados. Situação semelhante também é verificada

tanto na política de saúde - na ficha de notificação da Covid-19 não existe a categoria Pop Rua no instrumental, não sendo possível quantificar quantas pessoas foram infectadas ou morreram - quanto nos dados do IBGE que não faz a contagem e o mapeamento desse grupo social.

Direitos Humanos violados: Direito à Vida; Direito à Integridade Pessoal; Direito à Liberdade Pessoal; Direito à Proteção da Honra e da Dignidade; Direito ao Desenvolvimento Progressivo dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; Direito à Educação; Direito à Cultura; Direito à Saúde; Direito à Assistência Social; Direito à Alimentação e Nutrição Adequadas (e Água); Direito ao Trabalho; Direito à Comunicação e Informação; Direito à Cidade; Direito à Moradia; Direito à Proteção aos Grupos de Risco.



**Organizações e coletivos envolvidos no processo de seguimento:** Movimento Nacional de População em Situação de Rua - Goiás; Comitê Goiano de Direitos Humanos Dom Tomás Balduino; Movimento Nacional de Direitos Humanos - Goiás; Núcleo de Direitos Humanos; Educação e Movimentos Sociais (NUDEM) – UEG Goiás; Instituto Brasil Central (IBRACE); Programa de Direitos Humanos PDH/PUC Goiás; Comissão de Direitos Humanos da OAB/GO; Associação de Geógrafos do Brasil (AGB); Processo de Articulação e Diálogo entre Agências Ecumênicas Europeias e Parceiros Brasileiros (PAD); Coletivo Liberdade; Coletivo Intercambiantes Brasil - Núcleo Goiás.

# VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM NATAL/RN



Imagem: Reprodução

**Localização:** Viaduto do Baldo, Cidade Alta - Natal/RN.

**Breve descrição do caso e População atingida:** A Ocupação Maria Lúcia Santos Pereira, formada por pelo menos 11 famílias e outras 14 pessoas, que são catadores/as, trabalhadores/as de reciclagem e desempregados/as, (todos em situação de rua), já existe desde 2018. Em janeiro de 2020, a Prefeitura de Natal retirou as famílias à força, sob a justificativa de excessivo acúmulo de resíduos sólidos (lixo) no local, numa clara ação de higienização na região. No entanto, não houve disponibilização da parte da prefeitura de nenhum benefício eventual de aluguel

social ou abrigo provisório, o que levou a que voltassem a se instalar em barracos na área externa, no entorno do viaduto.

Em 20 de agosto de 2020, já em meio à pandemia da Covid-19, a Prefeitura do Natal, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), deu o prazo de 7 dias para que as pessoas desocupassem o local. Novamente, sem apresentar qualquer proposta de encaminhamento para algum benefício eventual da assistência social de aluguel social. Após processo intenso de pressão do movimento da população em situação de rua e outras organizações da sociedade civil, foi viabilizado através do governo do estado do RN, o aluguel social por 05 meses para as 11 famílias que

estavam no local, sem que o mesmo ocorresse com as outras 14 pessoas que também faziam parte da ocupação que segundo o ação de governo não se constituíam como famílias. Logo, estas pessoas continuaram a viver no local da ocupação sem nenhum tipo de proteção social por parte da prefeitura, que continuou com as ameaças de despejo.

No dia 11 de fevereiro de 2021, a prefeitura de Natal, segundo depoimentos dos movimentos sociais e dos próprios moradores em situação de rua que viviam no local, promoveu a desocupação da área de forma truculenta. Conforme noticiado no dia 12 de fevereiro de 2021, em jornal local (saibamais.jor.br), “segundo o Movimento de População de Rua, os barracos foram derrubados sem notificação prévia, em descumprimento aos acordos que haviam sido firmados entre a Promotoria de Cidadania, coordenada pelo Promotor de Justiça Giovanni Rosado e a Semtas. Além disso, os moradores que ocupavam o local denunciavam que não tiveram tempo, sequer, de retirar pertences pessoais de dentro dos barracos, incluindo materiais de trabalho, como uma balança de uma catadora de material reciclável.” Na sequência do despejo, das 14, apenas 05 pessoas, entre elas uma cadeirante, conseguiram espaço para ficar abrigadas em ação realizada pelo MovPop de Rua. A situação da pandemia continua e não há



medidas adequadas e suficientes por parte da prefeitura de Natal para atender estas populações.

### **Detalhamento das principais violações no contexto da pandemia apontadas pelos parceiros:**

Diante dos fatos relatados pelos movimentos sociais e também pela população em situação de rua que sofreu a ação de despejo da Ocupação Maria Lúcia Santos Pereira, há uma série de violações ocorridas no caso. A ação adotada pela Prefeitura da Cidade de Natal, ao realizar o despejo do grupo de pessoas em pleno contexto da pandemia da Covid-19, caracteriza violações do Direito à Moradia por não estar viabilizada a todos os integrantes um local para abrigo após o despejo; do Direito à Proteção Individual, Social e Assistencial por não ter a acesso alimentação adequada; do Direito à Saúde como grupo de risco no contexto da pandemia entre outros, que envolvam a plena garantia do Direito ao Desenvolvimento Progressivo dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

### **Organizações e coletivos envolvidos no processo de seguimento:**

Centro de Direitos Humanos e Memória Popular (CDHMP); Centro de Estudos, Pesquisa e Ação Cultural (CENARTE); Centro de Estudos, Pesquisas e Ação Cidadã (CEPAC); Movimento Nacional da População em Situação de Rua - RN.



Imagem: Reprodução

# VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE

## TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DA SEAP/RJ

Imagem: Akira Onuma / ASCOM Brasil de Fato

**Localização:** Unidades Prisionais do estado do Rio de Janeiro (RJ)

### Breve descrição do caso e População atingida:

Antes mesmo da pandemia, já havia evidências claras de que o sistema de saúde prisional do Rio de Janeiro era precário, frágil e sobrecarregado. Agora, há um agravamento maior das falhas já existentes, diante das dificuldades da SEAP-RJ em lidar com a atual crise sanitária.

As pessoas privadas de liberdade ainda têm garantido um mínimo de assistência à saúde no sistema prisional do RJ, graças aos esforços da equipe técnica multidisciplinar. Mas, apesar de empenhadas, as equipes são incapazes de promover assistência à saúde da população carcerária, diante da escassez de profissionais, da carência de insumos e

medicamentos, da falta de infraestrutura adequada e das condições desumanas e degradantes com a população carcerária confinada em situações insalubres, em celas superlotadas, pouco ventiladas e com acesso limitado à água. Nesse universo, no qual não é possível dar conta do tratamento de doenças infecciosas respiratórias, há um enorme risco de disseminação do novo coronavírus

**"As violações se agravaram muito mais durante a pandemia. Houve diminuição das equipes técnicas, com muitos se afastando por problemas de saúde psíquica ou pela Covid-19."**

e de morte por Covid-19, tanto entre a população prisional, quanto entre os profissionais de assistência à saúde que atendem nas diversas unidades prisionais do RJ.

Dando-se ênfase, aqui, para o fato de que não se garantirá dignamente a assistência à saúde da população privada de liberdade, enquanto forem desconsiderados e violados os direitos dos profissionais da equipe técnica multidisciplinar da SEAP-RJ que atuam na área médica, odontológica, enfermagem, farmacêutica, psicológica, fisioterapia, nutricional, biológica, educacional e assistência social.

tampouco realização de testes em massa para diagnóstico e estratégias de vigilância epidemiológica nas diversas unidades prisionais. De modo que não se ofereceu condições para adotar e seguir de forma regular os protocolos sanitários de segurança. Muito menos se executou um plano de contingência, prevenção, detecção e manejo clínico dos casos suspeitos de Covid-19 no universo carcerário do RJ. Em, síntese, aponta-se como violados o: Direito à Vida; Direito à Integridade Pessoal; Direito à Proteção da Honra e da Dignidade; Direito à Liberdade de Pensamento e de Expressão; Direito de



### **Detalhamento das principais violações no contexto da pandemia apontadas pelos parceiros:**

As violações se agravaram muito mais durante a pandemia. Houve diminuição das equipes técnicas (com muitos se afastando por problemas de saúde psíquica ou pela Covid-19). Nem se quer foram garantidos equipamentos e condições adequadas de trabalho, com as salas das unidades prisionais, que eram para o atendimento realizado pela equipe técnica, continuando a serem usadas para outros fins. Além disso, não houve disponibilização suficiente de equipamentos de proteção individual,

Reunião; Direito à Ciência e Tecnologia; Direito à Saúde; Direito ao Trabalho; Direito à Comunicação e Informação; Direito à Memória, Verdade e Justiça; Direito à Segurança Pública.

### **Organizações e coletivos envolvidos no processo de seguimento:**

Movimento Nacional de Direitos Humanos no Rio de Janeiro (MNDH-RJ); Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase); União das Associações dos Moradores de Cabo Frio (Uni-Amacaf); Organização de Direitos Humanos Projeto Legal; Central Única dos Trabalhadores (CUT-RJ); Visão Radical.

Imagem: Getty Images

# VIOLAÇÕES SOFRIDAS POR MULHER TRANS NO SISTEMA PRISIONAL/ES

**Localização:** Presídio de Vila Velha – PVV-V e PSME II em Vila Velha/ES

**Breve descrição do caso e População atingida:** Leona Rosa Honorato (Erick Rosa Honorato), mulher trans, privada de liberdade até 13 de julho de 2020, quando veio a óbito. De acordo com o laudo e informações da direção do presídio a causa morte foi por enforcamento. Leona estava em processo de adaptação ao nome, uma vez que nos registros ainda constavam o

nome Erick Rosa Honorato. Erick/Leona se assumiu trans aos 15 anos. Teve várias passagens no sistema prisional - em 2013, 2014 e a última em 2016 foi condenado a 11 anos e meio, e estava indo para semiaberto. Leona era soropositiva.

**Detalhamento das principais violações no contexto da pandemia apontadas pelos parceiros:** Ao longo da sua permanência no sistema prisional, Leona realizou denúncias de violações de direitos humanos desde 2018. Estas denúncias se referiam ao Presídio de Vila Velha – PVV-V e PSME II onde a vítima morreu. Denunciou a diretora do presídio por maus tratos e ameaça, sendo sua mãe acusada de estar fazendo motim e Leona de ter forjado machucado causado por bala de gás jogado na cela por um agente



penitenciário. Como respondeu aos insultos da diretora, foi suspensa da visita por 40 dias, mas recorreu para garantir que familiares pudessem fazer visitas. Denunciava opressão e homofobia por parte da direção dos agentes. De acordo com denúncias apresentadas pela mãe de Leona, continuavam as agressões, prisões, spray de pimenta por parte dos agentes e os maus tratos e opressão pela direção. A partir dessas denúncias, relata sua mãe, Leona que era soropositiva foi punida com a negação de remédios de uso contínuo. De acordo com informações oficiais Leona teria cometido suicídio. Familiares que fizeram o reconhecimento do corpo, perceberam que não havia marcas do lençol no pescoço e parecia que um dos dedos estava quebrado. O Laudo Exame Cadavérico alegou suposto enforcamento, foi encontrado Midazolam no sangue, o que causou muita estranheza a família, pois não sabiam do uso desse remédio. Não foi feito perícia na cela onde Leona foi encontrada morta e não se teve acesso ao prontuário de atendimento e saúde da vítima.

**"Ao longo da sua permanência no sistema prisional, Leona realizou denúncias de violações de direitos humanos desde 2018. Estas denúncias se referiam ao Presídio de Vila Velha - PVV-V e PSME II, onde a vítima morreu."**

Direitos Humanos violados: Direito às Garantias Judiciais; Direito à Saúde; Direitos Sexuais e Reprodutivos; Direito à Proteção aos Grupos de Risco.

**Organizações e coletivos envolvidos no processo de seguimento:** Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH/ES); Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Serra (CDDH Serra); Fórum estadual de Mulheres; Agentes de Pastoral Negros (APNs); Comitê Popular de Proteção dos Direitos Humanos no contexto da Covid-19.



Imagem: Getty Images

# VIOLAÇÕES SOFRIDAS PELA JUVENTUDE NO MORRO DO MOCOTÓ EM FLORIANÓPOLIS/SC



Imagem: Priscila dos Anjos

**Localização:** Comunidade do Morro do Mocotó, localizada no complexo do Maciço do Morro da Cruz, bairro Prainha, centro da cidade de Florianópolis, Santa Catarina.

**Breve descrição do caso e População atingida:** Entre 1º de janeiro e 8 de setembro de 2020, foram registradas 71 mortes em ações da Polícia Militar de Santa Catarina (PM/SC). Uma alta de 44,89% em comparação com o mesmo período de 2019, no qual 49 pessoas morreram por ações da PM/SC. Em todo o ano de 2019, foram 74 mortes do tipo. O número registrado em 2020 também é o maior para o período de toda a série divulgada, desde 2017, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) e publicado pela

imprensa. Segundo a reportagem, realizada entre Portal Catarinas, CatarinaLAB e Folha da Cidade, na pandemia, a partir de 16 de março, a letalidade da PM/SC cresceu 85%, sendo que a polícia catarinense matou uma pessoa a cada três dias em 2020.



Este ano, em Florianópolis, uma a cada quatro mortes violentas na cidade foi pelas mãos da polícia catarinense. Entre as tantas intervenções letais da PM/SC, no decorrer da pandemia, está a execução de doze jovens. O mais novo, 15 anos, o mais velho, 24. Todos moradores do Morro do Mocotó, uma comunidade da região central de Florianópolis: Guilherme da Silva dos Santos, 21 anos. Matheus Cauling dos Santos, 17 anos. Derick da Luz Waltrik, 17 anos. Wallace Indio Farias, 18 anos. Wellington Jhonatan da Silva, 21 anos. Shilaver da Silva Lopes, 22 anos. Yure Esquivel da Rosa, 17 anos. Lucas Pereira da Silva, 21 anos. Everton da Rosa Luz, 22 anos. Leonardo Leite Arruda Alves, 18 anos. Marlon Leite Arruda Alves, 15 anos. Jonatan Cristhof do Nascimento, 24 anos.

O comandante do 4º Batalhão, Tenente-coronel Dhiogo Cidral de Lima, da PM, diz publicamente pela imprensa que todas as ocorrências foram legítimas, que eram jovens criminosos. Foi verificado, porém, que dos 12 mortos pela PM, no Morro do Mocotó, apenas um tinha condenação e quatro eram citados em relatórios de tráfico de drogas na comunidade. Os demais não respondiam à ação penal. Quanto às tais “ocorrências legítimas”, as famílias dos jovens mortos contestam as

versões policiais denunciando ter sido uma execução, tendo havido alterações das cenas dos crimes e negligência no atendimento às vítimas.

### **Detalhamento das principais violações no contexto da pandemia apontadas pelos parceiros:**

Em síntese, aponta-se como violados os: Direito à Vida; Direito à Integridade Pessoal; Direito à Liberdade Pessoal; Direito às Garantias Judiciais; Direito à Proteção da Família; Direito à Igualdade Perante a Lei; Direito à Proteção Judicial, Acesso à Justiça e ao Devido Processo Legal; Direito à Segurança Pública; Direito à Proteção aos Grupos em Risco.

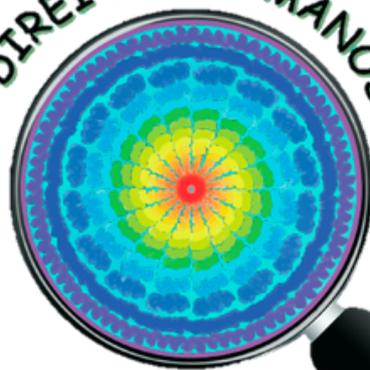
### **Organizações e coletivos envolvidos no processo de seguimento:**

Centro dos Direitos Humanos Maria da Graça Braz; Movimento Nacional de Direitos Humanos do estado de Santa Catarina (MNDH-SC); Igentes - Instituto Gentes de Direitos; Fundação Instituto Nereu Ramos (Finer); Marcha Mundial das Mulheres - SC; Fórum de Mulheres do Mercosul - seção Lages/SC - capítulo Brasil; Associação Serrana dos Deficientes Físicos (ASDF - Lages/SC); Conselho Carcerário de Joinville; Conselho Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina (CEDH-SC).

Imagem: Priscila dos Anjos



DIREITOS HUMANOS



EM AÇÃO

— REALIZAÇÃO —

monitoramento dos  
**direitos**   
humanos **de Brasil**

— COORDENAÇÃO —



— APOIO —



**Grupo de trabalho:**

Enéias da Rosa, Paulo Carbonari,  
Gilnei da Silva e Roseane Dias

**Criação e diagramação:**

Manoela Nunes

**Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil - AMDH**

Praça Parobé, 130. 9º andar, sala 01 - Centro Histórico  
Porto Alegre - RS - Brasil

Tel: +55 (51) 98141-0084 / +55 (51) 3898-4638

[www.monitoramentodh.org.br](http://www.monitoramentodh.org.br)